DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano I - Número 109 - Santa Branca, terça-feira, 25 de outubro de 2022 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 02 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Decretos

Decreto nº 216, de 25 de outubro de 2022.....2

Licitação 2

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária Interina: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Diretora: Daniela Morais Trementoza
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretária: Cândida de Sousa Silva
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Diretora: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura e Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Esporte
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Camila de Siqueira Santana Albuquerque

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2022.10.25 15:59:48 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano I – Número 109– Santa Branca, terça-feira, 25 de outubro de 2022

Decretos

Decreto nº 216,
de 25 de outubro de 2022

Altera o Decreto n.82, 03 de agosto de 2021 e o Decreto nº161, de 18 de março de 2022.

ADRIANO MARCHESANIO LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Estadual n.66.575, de 17 de março de 2022, é facultado o uso de máscara de proteção facial individual em ambientes abertos e fechados, com restrições específicas para locais de prestação de serviços de saúde e transporte coletivo;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Branca tem cumprido os protocolos determinados pelo Governo do Estado de São Paulo em relação à enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, de forma a considerar também os aspectos econômicos, sociais e de não interrupção do funcionamento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal para Enfrentamento do Coronavírus- COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 32, de 18 de março de 2020, deliberadas em reunião ordinária.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto n.161, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial individual:

I – em locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II – para pessoas com sintomas gripais, nas unidades escolares da rede municipal de ensino pública e privada e no transporte escolar da rede municipal de ensino;

III – meios de transporte coletivo de passageiros.

Parágrafo único: ...

Art. 2º O Decreto nº82, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. ...

§ 1º. ...

§ 2º. É facultada a realização de velórios, nos casos do *caput* deste artigo relacionados à COVID-19 que sejam realizados após 20(vinte) dias do contágio da doença, e nos demais casos não relacionados ao vírus Sars-Cov-2, sem limitação de horário.

§ 3º. Revogado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 25 de outubro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de outubro de 2022, e, publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretario Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Proc 3438/2022 AO CONTRATO n° 272/2021. – Convite n° 03/2022. Proc. nº 06/2022. Contratante: Prefeitura de Santa Branca. Contratada: Ação Construção E Serviços De Reforma Eireli, CNPJ 23.957.804/0001-89. Objeto: contratação de empresa para realização de adequações de acessibilidade nas unidades escolares de Santa Branca – SP. Valor global: R$ 38.748,05 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Data de assinatura: 18/10/2022. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.